



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CRE Nº 1/2023

Instaura Inspeção na 288ª Zona Eleitoral de Ibitaré e designa a equipe responsável pelos trabalhos.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Provimento CRE nº 001/2022, que dispõe sobre os procedimentos de inspeções e correções nas zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o cronograma das zonas eleitorais a serem inspecionadas no ciclo de 2023, que consta do Edital nº 6/2022-CRE/CZE/SINSC, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MG de 16 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inspeção no Cartório Eleitoral da 288ª ZE de Ibitaré, com o objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais, com vistas ao seu aprimoramento.

Parágrafo único. A inspeção será realizada na modalidade virtual.

Art. 2º Os trabalhos de inspeção terão início no dia 02/02/2023, encerrando-se com reunião por videoconferência, no dia 15/02/2023, às 14 horas.

Art. 3º Fica designada a seguinte equipe técnica responsável pela inspeção no cartório, sob a coordenação da Juíza Auxiliar da Corregedoria:

I – a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, Dra Roberta Rocha Fonseca;

II – a servidora Patrícia Ribeiro Lamounier Moura;

III – o servidor Alexandre Rezende Brito.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Patrícia Ribeiro Lamounier Moura para secretariar os procedimentos.

Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:

I – realizar anotações, guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;

II - propor ações e atividades que entendam necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta portaria.

Art. 5º O Juiz Eleitoral e o Chefe de Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados pelo Corregedor, Juíza Auxiliar ou equipe técnica, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 1º.

Art. 6º Serão recebidas manifestações de órgãos públicos e do público externo a respeito dos serviços prestados pela 288ª Zona Eleitoral de Ibitié, mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail sinsc@tre-mg.jus.br, com a qualificação do interessado: nome completo, profissão, município, endereço eletrônico e número de telefone para contato, além de outros que entender pertinentes.

Art. 7º Oficie-se ao Ministério Público Eleitoral e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Ibitié.

Art. 8º Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhe-se ao cartório eleitoral, para afixação no local de costume.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2023.

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini

Vice-Presidente e Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, em 27/01/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3782240** e o código CRC **B14BC36C**.